



LEI MUNICIPAL Nº 991/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 0 – 3.1.90.00.00.00.00.0019
Valor: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 60 – 3.1.90.00.00.00.00.0018
Valor: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de março de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal